

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: TRANSPORTE DE PACIENTES DAS COMUNIDADES RURAIS DA CAATINGA PARA CONSULTA OU EXAME NA ZONA URBANA, DESTA MUNICÍPIO OU MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DORACI LIRA DANTAS DE OLIVEIRA 99625431420 - R\$ 38.500,00; JOSÉ ALRIVA DANTAS DE ARAÚJO 67600760444 - R\$ 33.396,00.

Nova Floresta - PB, 17 de Fevereiro de 2022
JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, DEMAIS SECRETARIAS, E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB; ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - R\$ 3.400,00; MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 161.562,00.

Nova Palmeira - PB, 11 de Fevereiro de 2022
JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS
Pregoeira

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, DEMAIS SECRETARIAS, E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - R\$ 3.400,00; MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 161.562,00.

Nova Palmeira - PB, 16 de Fevereiro de 2022
AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola, conforme Convenio MAPA n. 892102/2019. Vencedora: OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ nº 38.624.389/0001-19, com o valor global de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais). ADJUDICAÇÃO: encerrada a fase de interposição de recurso e não havendo mais questionamentos, a pregoeira adjudica o objeto da empresa supra mencionada.

Olho D'Água - PB, 17 de Fevereiro de 2022.
MARILENE TIBURTINO LEITE
Pregoeira

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola, conforme Convenio MAPA n. 892102/2019. Vencedora: OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ nº 38.624.389/0001-19, com o valor global de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002. Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'Água - PB, 17 de Fevereiro de 2022.
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020.01**

Considerando que em 26/03/2020 foi assinado contrato, sob nº 013/2020 (fls. 1840/1841), com a Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ sob nº 22.885.188/0001-35), para Construção de Escola Municipal, no prazo de 08 (oito) meses, cujo valor foi de R\$ 704.109,81 (setecentos e quatro mil, cento e nove reais, e oitenta e um centavos), devidamente publicados nos Diários Oficiais, Tribunal de Contas e outros meios legais (fls. 1842/1846); 02. Considerando que houve ordem de serviço em 30/03/2020 (fls. 1847), devidamente aceito pela Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ sob nº 22.885.188/0001-35); 03. Considerando que a referida obra deveria ter encerrado em 26/11/2020, a Edilidade, em 03/11/2020 (fls. 1848), ALERTOU a Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ sob nº 22.885.188/0001-35) para que fosse concluída a obra no prazo contratual, conforme e-mails e diversas publicações em meios oficiais (fls. 1849/1850); 04. Considerando que antes do prazo da obra ser encerrado em 30/03/2020, foi feito o 1º termo aditivo de prazo (fls. 1853/1854), tendo em vista atraso da obra pela Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ sob nº 22.885.188/0001-35), cujo novo prazo encerrava em 26/11/2021, devidamente publicado nos meios oficiais, Tribunal de Contas e outros (fls. 1855/1857); 05. Considerando que a Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ sob nº 22.885.188/0001-35), por diversas vezes (fls. 1851/1852, 1858/1864, 1866/1870, 1873/1885), solicitou pedido de aditivo de valor/reajustamento de preços, de uma obra, que por culpa e exclusiva sua, se arrasta há quase 02 anos sem conclusão, foi realizado o 2º termo aditivo de valor em um total de R\$ 24.771,88 (vinte e quatro mil reais, setecentos e setenta e um mil, e oitenta e oito centavos), conforme fls. 1886, devidamente publicado no Tribunal de Contas, Diário Oficial e outros meios (fls. 1887/1889); 06. Considerando que mesmo após o aditivo de valor, a pedido da Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ sob nº 22.885.188/0001-35), a mesma, continuou com o abandono da obra, sendo notificada por diversas vezes desde 21/11/2021 (fls. 1890), com as devidas publicações em meios oficiais (1891/1895), mesmo assim, não deu andamento a obra; 07. Considerando que em 02/12/2021 (fls. 1896) a Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ sob nº 22.885.188/0001-35) foi devidamente PUNIDA, fato esse sendo comunicado ao Ministério Público de Contas (fls. 1897), ao Tribunal de Contas (fls. 1898/1899), devidamente publicado no Diário Oficial (fls. 1900/1901); 08. Considerando que em 26/01/2022 (fls. 1902/1903), mais uma vez, mediante 3º termo aditivo, foi prorrogado o prazo de conclusão da obra até 26/11/2022, devidamente publicado nos meios oficiais (fls. 1904/1906); 09. Considerando que em 10/02/2022 (fls. 1907), pela

última vez, foi notificada a Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ sob nº 22.885.188/0001-35) para retomar e/ou concluir a obra, que se encontra abandonada há vários meses, conforme diário oficial (fls. 1908), tendo em vista o seu abandono, TODAVIA, a empresa, mais uma vez, manteve-se inerte. 10. Considerando que já houve diversas decisões desta CPL nos autos, todavia, a Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ sob nº 22.885.188/0001-35) sequer se manifesta, agindo com total desdém com a referida obra; 11. Considerando que já houve diversos envios de e-mail de notificação da Empresa (fls. 1893 até 1901), sem qualquer manifestação por parte da Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ sob nº 22.885.188/0001-35); 12. Considerando que já houve diversas publicações nos Diários Oficiais, sem qualquer manifestação por parte da Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 22.885.188/0001-35); 13. Considerando que em todas às vezes a Empresa notificada, sequer, apresentou qualquer manifestação sobre a decisão, não dando conhecimento as nossas notificações; 14. Considerando que o contrato encerrou em 26/11/2021, todavia, pela 3ª vez, foi aditivado, visando assim, que a empresa encerre a referida obra; 15. Considerando que ainda não houve até presente data conclusão da referida obra; 16. Considerando que há alguns meses a Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ sob nº 22.885.188/0001-35) abandonou a obra; 17. Considerando que a Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 22.885.188/0001-35) já foi MULTADA no valor de R\$ 70.410,98 (setenta mil, quatrocentos e dez reais, e noventa e oito centavos), conforme fls. 1893 dos autos, devidamente publicado; 18. Considerando que o valor da obra foi de R\$ 704.109,81 (setecentos e quatro mil, cento e nove reais, e oitenta e um centavos), já foi executado e pago o valor de R\$ 622.671,17 (Seiscentos e vinte e dois mil reais, seiscentos e setenta e um reais, e dezessete centavos), um percentual de 88,43% da obra, restando apenas o percentual de 11,57% para conclusão, no valor de R\$ 81.438,63 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). 19. Considerando que foi todos os meios legais já foram tentados, só nos resta, tomar as seguintes decisões: A) APLICAR nova multa contratual, por reincidência, no valor de R\$ 70.410,98 (setenta mil, quatrocentos e dez reais, e noventa e oito centavos), pelo descumprimento da cláusula décima do contrato, a Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 22.885.188/0001-35), devendo às multas serem inscritas em Dívida Ativa Municipal e executadas imediatamente; B) DECLARAR IMPEDIDA a Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 22.885.188/0001-35) de participar de processos licitatórios em todo o Estado da Paraíba por 02 (dois) anos, fato esse que deverá ser informado no sistema de compras nacional e outros meios necessários, a contar desta data; C) DECLARAR INIDÔNEA a Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 22.885.188/0001-35) pelo prazo de 05 (cinco) anos; D) RESCINDIR, unilateralmente, o contrato sob nº 013/2020, com a Empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 22.885.188/0001-35), pelos motivos acima; E) Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público, Tribunal de Contas e ao Departamento Jurídico, para às medidas que achem necessárias e urgentes; F) CONVOCAR, de forma imediata, a Empresa 2ª colocada (EMPRESA AQUINO DINIZ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ sob nº 18.519.471/0001-76), para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), informar, por escrito, se possui interesse na execução e continuidade da referida obra, nos valores e percentuais acima expostos no item 18 desta decisão, sob pena de não se manifestando no prazo acima, ser considerada desistente, sendo convocada a próxima colocada.

Ouro velho-PB, 17 de fevereiro de 2022
ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Advogado

BRUNO SOARES ALCANTARA
Advogado

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DA CIDADE DE PIRPIRITUBA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pirituba/ Contratos de Repasse nº 852011/2017, nº 892924/2019, nº 890807/2019 e nº 908727/2020 entre esta Prefeitura e Caixa Econômica Federal: 09.00 SEC. AGRIC, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS 20.451.2004.1006 Construção de Mercado Público Do Município 4.4.90.51.01 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 10/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pirituba e: CT Nº 00024/2022 - 10.02.22 - A. P ENGENHARIA LTDA - R\$ 3.087.928,77.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

A Prefeitura Municipal de Pitimbu, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas inerentes a espécie, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONCLUSÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, em sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta que realizar-se-á as 10:00hs do dia 14/03/2022, na sala da CPL, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu na Rua Padre José João, Nº 31 - Centro - Pitimbu/PB. Maiores informações na sala da CPL, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min O edital estará disponível para os interessados no site oficial do município no link: <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 17 de Fevereiro de 2022.
IASMIIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da CPL

